

CONSEQUÊNCIAS DO *BULLYING* E DO *CYBERBULLYING*

Jussara Lassig da Mota¹

Liana Maria Feix Suski²

Cláudia Taís Siqueira Cagliari³

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O *BULLYING*. 3 *CYBERBULLYING*: VIOLÊNCIA VIRTUAL. 4 CONSEQUÊNCIAS. 5 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

RESUMO: O presente estudo tem por objetivo fazer uma reflexão sobre a importância da discussão sobre o *bullying* e o *cyberbullying* na atualidade, tendo em vista que a informatização facilita cada vez mais a troca de informações entre indivíduos e isso facilita o surgimento de alguns crimes específicos, como é o caso do *cyberbullying*. O trabalho em questão, também busca chamar a atenção para as consequências, ou seja, os danos físicos ou psíquicos causados à vítima e também apresentar as consequências legais cabíveis aos agressores. O trabalho foi realizado com base em pesquisas bibliográficas. Nesse estudo foi possível concluir que esse tema precisa ser encarado com mais seriedade tanto pelo Estado, quanto pela sociedade. As escolas também precisam ficar mais atentas para identificar esse tipo de violência e implantar ações *antibullying*, sem contar a importância da atuação das famílias que devem estar mais envolvidas e comprometidas nessa luta.

Palavras-chave: Consequências. *Bullying*. *Cyberbullying*.

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais são constantes as discussões que envolvem o tema *bullying*, isto porque trata-se de um tipo de violência que se perfaz de forma silenciosa e que atinge milhares de pessoas mundo afora. O *bullying* pode ser praticado tanto na forma física, quanto psicológica e pode trazer sérias consequências às suas vítimas.

Outro tema bastante presente nas discussões atuais diz respeito ao *cyberbullying* que também é uma forma de violência, porém esta se manifesta pelos

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito pela FAI Faculdades Jussara L. Mota. E-mail: jussaramotta@ymail.com.

² Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo, RS. Bacharela em Direito também pela URI. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEDIR e Professora do Curso de Direito da FAI Faculdades de Itapiranga, SC. Advogada. Membro do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq Tutela dos Direitos e sua Efetividade. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “O *bullying* e a prática dos círculos restaurativos como política pública de efetivação dos direitos fundamentais nas escolas”, vinculado ao Curso de Direito da FAI. E-mail: lianasuski@gmail.com.

³ Doutora e Mestre pela Universidade de Santa Cruz do Sul – RS, UNISC. Especialista em Direito Público pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Coordenadora e Professora do Curso de Direito da FAI – Faculdade de Itapiranga – SC. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “O *bullying* e a prática dos círculos restaurativos como política pública de efetivação dos direitos fundamentais nas escolas”, vinculado ao Curso de Direito da FAI. E-mail: claudiatcagliari@gmail.com

meios digitais. Essa prática vem sendo cada vez mais constante em nossa sociedade pelo fato de vivermos na chamada “era digital”, onde se busca incluir o maior número de pessoas no denominado “mundo digital” e assim cada vez mais pessoas têm acesso às novas tecnologias e muitas destas acabam se utilizando dessas importantes ferramentas para praticar atos “maldosos” contra outros indivíduos.

Faz-se importante observar esse tema pela sua relevância na sociedade, pois é possível acompanhar pelos noticiários o aumento dos índices de violência, principalmente em ambientes escolares, onde essa prática é mais constante. Diante disso, propõe-se realizar o presente estudo com o objetivo de pesquisar para assim compreender o fenômeno *bullying*, bem como os meios em que ele pode se manifestar, de forma especial o *cyberbullying* e, por fim, as consequências dessas práticas para as vítimas e também para os agressores.

O estudo baseia-se em pesquisa bibliográfica relacionada ao tema, bem como, em artigos científicos, tendo em vista os poucos materiais disponíveis sobre o assunto.

O estudo está dividido em títulos para facilitar compreensão do leitor, onde propõe-se primeiramente a fazer algumas considerações para entendermos o *bullying*, bem como a sua manifestação na sociedade atual. Seguindo faremos algumas considerações sobre o *cyberbullying* que é um grande problema a ser enfrentado na atualidade. E ainda, abordaremos as consequências do *bullying*, tanto no enfoque da vítima no que se refere aos danos físicos e psicológicos, quanto na questão legal, ou seja, as consequências cabíveis aos agressores.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O *BULLYING*

Diferente do que muitos pensam o *bullying* não é um tema recente que surgiu nos dias atuais, pois conforme Silva, o *bullying* é um fenômeno tão antigo quanto à própria instituição escola.⁴ Porém, hoje se tem mais conhecimento sobre os casos de *bullying* graças às novas tecnologias que nos garantem de forma mais rápida e eficiente o acesso à informação.

⁴ SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 111.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

O termo *bullying* é uma palavra de origem inglesa sem tradução para o português. Para Rolim, o *bullying* é uma expressão inglesa derivada do termo “*bully*” que quer dizer valentão ou brigão. O mesmo não aconselha a tradução do termo, pois várias tentativas já foram feitas com esse objetivo, porém, todas sem sucesso, tendo em vista a perda ou reduções semânticas que descaracterizam o fenômeno.⁵

Segundo Teixeira, o *bullying* é um comportamento agressivo entre os estudantes, que se caracteriza por atos de agressão física, verbal, moral ou psicológica, sendo que ocorrem de modo repetitivo, em relação desigual de poder e sem motivação evidente.⁶

Silva destaca ainda que:

A palavra *bullying* ainda é pouco conhecida do grande público. De origem inglesa e sem tradução ainda no Brasil, é utilizado para qualificar comportamentos violentos no âmbito escolar, tanto de meninos quanto de meninas: Dentre esses comportamentos podemos destacar as agressões, os assédios e as ações desrespeitosas, todas realizadas de maneira recorrente e intencional por parte dos agressores. É fundamental explicar que as atitudes tomadas por um ou mais agressores contra uns ou alguns estudantes, geralmente, não apresentam motivações específicas ou justificáveis. Isso significa dizer que, de forma quase ‘natural’, os mais fortes utilizam os mais frágeis como meros objetos de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar suas vítimas. E isso, invariavelmente, sempre produz, alimenta e até perpetua muita dor e sofrimento nos vitimados.⁷

Com base nos autores mencionados pode-se perceber o consenso que existe sobre a origem e o significado do termo, bem como pela ênfase dada ao ambiente escolar, onde essa prática é mais constante, embora se saiba hoje, que esse fenômeno pode ocorrer em qualquer ambiente que reúna determinado número de pessoas.

É de grande importância observar as colocações de Fante sobre essa questão:

No Brasil, adotamos o termo que, de maneira geral, é empregado na maioria dos países: *bullying*. *Bully*, enquanto nome é traduzido como ‘valentão’, ‘tirano’, e como verbo, ‘brutalizar’, ‘tiranizar’, ‘amedrontar’. Dessa forma, a definição de *bullying* é compreendida como um subconjunto de comportamentos agressivos, sendo caracterizado por sua natureza repetitiva e por desequilíbrio de poder. Esses critérios nem sempre são aceitos universalmente, mesmo sendo largamente empregado. Alguns

⁵ ROLIM, Marcos. **Bullying**: o pesadelo da escola. Porto Alegre: Dom Quixote, 2010, p. 19-20.

⁶ TEIXEIRA, Gustavo. **Manual antibullying**: para alunos, pais e professores. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 19.

⁷ SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 21.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

pesquisadores consideram serem necessários no mínimo três ataques à mesma vítima durante o ano para a sua classificação como *bullying*. O desequilíbrio de poder caracteriza-se pelo fato de que a vítima não consegue se defender com facilidade, devido a inúmeros fatores: por ser de menor estatura ou força física; por estar em minoria; por apresentar pouca habilidade de defesa; pela falta de assertividade e pouca flexibilidade psicológica perante o autor ou autores dos ataques.⁸

Como pode-se perceber os autores referidos entendem que *bullying* são atos de violência que pode ser tanto física, quanto psicológica, que é exercida em uma escala de desigualdade, ou seja, é praticada por aqueles considerados mais fortes em relação aos mais frágeis e exige ainda uma prática constante e reiterada para que seja considerada *bullying*.

Como já mencionado o *bullying* é um problema que perpassa os ambientes escolares, ou seja, vai muito além, tornando-se inclusive um problema social e até mesmo de saúde pública, conforme aponta Fante: “O *bullying* passou a ser considerado como um problema de saúde pública, devendo ser reconhecido pelos profissionais de saúde em razão dos danos físico-emocionais sofridos por aqueles que estão envolvidos nele”.⁹

Para Teixeira, o *bullying* é um problema sério que precisa ser combatido, tendo em vista as sequelas que o mesmo pode trazer às vítimas:

Crianças e adolescentes alvos de *bullying* podem apresentar insônia, baixa autoestima, depressão, e podem também desenvolver transtornos como a fobia escolar, um medo exagerado de frequentar a escola que pode prejudicar os estudos. Outra grave consequência do *bullying* é a prevalência de índices elevados de pensamentos de morte e ideação suicida. Nesses jovens, o risco aumentado de tentativas de suicídio existe principalmente quando há um quadro depressivo instalado e quando os níveis de estresse são muito elevados.¹⁰

Para Silva, o *bullying* é uma forma específica de violência. E assim sendo, faz-se necessário identificá-lo, reconhece-lo e tratá-lo como um problema social complexo e de responsabilidade de todos, ou seja, de toda a sociedade. Portanto, a escola deve trabalhar no sentido de prevenir, identificar e combater essa prática. E para isso é necessário que a escola trabalhe em parceria com as famílias e com

⁸ FANTE, Cleo. **Fenômeno *bullying***: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 6. ed. Campinas: Verus Editora, 2011, p. 28.

⁹ FANTE, Cleo. **Fenômeno *bullying***: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 6. ed. Campinas: Verus Editora, 2011, p. 81.

¹⁰ TEIXEIRA, Gustavo. **Manual *antibullying***: para alunos, pais e professores. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 45.

todos os setores da sociedade que lutam pela redução da violência.¹¹

Com base nos autores supracitados, pode-se verificar a seriedade dessa questão e a importância da mesma ser encarada como questão de saúde pública, pois a violência, seja ela física ou psicológica, dirigida à vítima, em muitos casos, é tamanha que em uma tentativa desesperada de sair daquela situação, vê o suicídio como a única saída. Portanto, a gravidade da questão exige que medidas urgentes no sentido de combatê-la sejam tomadas o mais breve possível.

É importante mencionar que alguns Estados brasileiros já instituíram lei própria para regulamentar e controlar essa questão, como o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei nº. 13.474/2010, mas em âmbito federal, não existe lei nesse sentido, apenas Projeto de Lei que está tramitando no Congresso Nacional.

3 CYBERBULLYING: VIOLÊNCIA VIRTUAL

É de conhecimento de todos que os jovens utilizam cada vez mais ferramentas como internet e outros meios para trocar mensagens instantâneas e com isso muitas vezes, com a falsa ideia do anonimato, acabam caluniando, difamando, fazendo brincadeiras maldosas, enfim, expondo o que não deveriam e consequentemente constringendo a outras pessoas. Essas práticas lamentavelmente são frequentes, tendo em vista a facilidade e agilidade na troca de informações.

A informatização facilita a realização de muitas tarefas, principalmente àquilo que se refere à comunicação, contudo, não há mecanismos totalmente seguros para identificar e controlar todas as trocas de informações e é isso que se observa na atualidade, onde muitas pessoas utilizam-se desses meios para buscar denegrir a imagem de outras pessoas.

É importante observar as palavras de Lopes Neto, que destaca:

Apesar dos inúmeros benefícios que a tecnologia prevê, há também um lado obscuro, que é o seu uso indevido não só pelos adultos, mas também pelos próprios jovens. Não raro podem ser encontradas manifestações violentas, ameaças, assédios e condutas que incitam a adoção de comportamentos

¹¹ SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 161.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

antissociais.¹²

Para Teixeira, como os jovens utilizam cada vez mais os meios digitais para se comunicarem, isso popularizou um fenômeno, denominado *cyberbullying*, que trata-se da versão multimídia da violência nas escolas e que lamentavelmente tem tido um crescimento tão rápido, que até pode ser considerada uma das formas mais perigosas e traiçoeiras de violência nas escolas.¹³ Apesar dos autores darem mais ênfase a esse tipo de violência no âmbito escolar, tendo em vista ser onde ocorre com mais frequência, sabemos que assim como o *bullying*, o *cyberbullying* também ultrapassa esse ambiente e atinge milhares de pessoas.

Nota-se que hoje a internet é o principal meio utilizado para a prática de *cyberbullying*, pois não há um efetivo controle sobre esses conteúdos e com isso dificulta-se a identificação da violência praticada, bem como dos agressores e conseqüentemente a implantação de medidas que visem prevenir e combater esse tipo de violência.

4 CONSEQUÊNCIAS

Sabe-se atualmente que o *bullying* e o *cyberbullying* são problemas de ordem social e não apenas escolar e que essas formas de violência têm-se disseminado rapidamente em nossa sociedade, diante disso é importante levarmos em conta as suas conseqüências, ou seja, as sequelas que podem acompanhar a vítima ao longo de sua vida, bem como, a repressão que cabe ao autor dessa violência.

4.1 CONSEQUÊNCIAS À VÍTIMA

Sabendo que o *bullying* é um assunto muito sério e que exige uma atenção especial, precisamos dar à devida assistência a vítima, pois se a esta não for diagnosticada e tratada precocemente poderá acarretar graves sequelas à mesma.

¹² LOPES NETO, Aramis Antonio. **Bullying**: saber identificar e como prevenir. São Paulo: Brasiliense, 2011, p.30.

¹³ TEIXEIRA, Gustavo. **Manual antibullying**: para alunos, pais e professores. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 41.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

Pode-se afirmar que existe uma unanimidade entre os autores no que se refere às consequências às vítimas do *bullying*, ou seja, é pacífico que as vítimas de *bullying* podem sofrer tanto traumas físicos quanto psicológicos. Os danos psicológicos, muitas vezes afetam o inconsciente do indivíduo levando o mesmo a ter sérios problemas com sua autoestima e partir daí originando outros problemas, como por exemplo, a depressão.

Segundo Rolim, pesquisas divulgadas em 2004, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep MEC), apontam que o sentimento de rejeição em um ambiente escolar tem significativo impacto no desempenho escolar.¹⁴ Significa dizer que pessoas vítimas de *bullying* terão maiores dificuldades no aprendizado.

Segundo o médico Lopes Neto, alguns sintomas indicam a vitimização por *bullying*, sendo eles: enurese noturna, alterações do sono, cefaleia, dor epigástrica, desmaios, dores em extremidades, paralisias, hiperventilação, queixas visuais, síndrome do intestino irritável, anorexia, bulimia, isolamento, tentativas de suicídios, irritabilidade, agressividade, ansiedade, perda de memória, histeria, depressão, pânico, relatos de medo, resistência em ir à escola, insegurança por estar na escola, mau rendimento escolar e atos deliberados de autoagressão.¹⁵ Diante disso, percebe-se que combater o *bullying* é uma medida de saúde pública.

Diante do exposto, verifica-se a importância de identificar e combater essa prática, pois as vítimas dessa violência terão grande probabilidade de desenvolver comportamentos antissociais, manter relacionamentos pouco duradouros, ter envolvimento com álcool ou drogas, e, também ter problemas de desordens de conduta, uma vez que terá uma tendência muito maior à instabilidade mental.

4.2 CONSEQUÊNCIAS AO AGRESSOR

Em nosso ordenamento jurídico a regulamentação sobre a questão do *bullying* ainda está em fase de construção, no entanto, nossa Constituição Federal quando

¹⁴ ROLIM, Marcos. **Bullying**: o pesadelo da escola. Porto Alegre: Dom Quixote, 2010, p. 54.

¹⁵ LOPES NETO, Aramis. (2005). **Bullying**: comportamento agressivo entre estudantes. Jornal de Pediatria. Rio de Janeiro, v. 81, n°. 05, pag. 169. 2005. Disponível em <http://www.uff.br/saudecultura/encontros/Bullyng.pdf>. Acesso em 11 de set. 2015.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

garante os direitos fundamentais, proíbe qualquer tipo de violência, incluindo o *bullying*. Além do mais, temos também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece medidas socioeducativas a jovens que cometem infrações, podendo dessa forma ser utilizado para reeducar jovens que cometeram esse tipo de violência.

A prática do *bullying* não está tipificado em nosso Código Penal, contudo, as formas de agressão podem ser enquadradas como prática de outros crimes. Quanto ao *cyberbullying* a legislação ainda é precária, porém, nos maiores centros já existem delegacias especializadas em combater esse tipo de crime.¹⁶

Faz-se importante observar que existe uma discussão que versa sobre a reforma do Código Penal brasileiro no sentido de tipificar a prática do *bullying* nesse diploma.

A prática do *bullying* traz para os autores ou seus responsáveis legais uma série de sanções, que dependendo da extensão e grau dos danos causados às vítimas, poderá ser de ordem administrativa, trabalhista, civil ou criminal.¹⁷

Atualmente, o principal meio que vêm sendo utilizado para reprimir as práticas de *bullying* é a responsabilização na área civil, ou seja, o dever de indenizar os danos extrapatrimoniais causados à vítima, mas vale ressaltar que a extensão do dano causado é sempre levada em conta. Vale salientar que tanto os pais, bem como à escola, nos casos de omissão, também poderão ser responsabilizados.

É oportuno observar as palavras de Calhau que, para esses casos, recomenda a utilização de práticas de mediação ou outro meio de pacificação do conflito e somente em último caso, realizar o ajuizamento de ação judicial, pois além de estar sujeita a uma longa espera, nem sempre consegue resolver o conflito.¹⁸ Por meio do diálogo é possível resolver o conflito de maneira eficiente e duradoura, uma vez que serão observados os motivos que levaram à prática daquela violência e dessa forma será possível atender a ambos e assim evitar que essa prática volte a ocorrer.

Para Fante a pessoa que pratica *bullying*, precisa tanto de ajuda quanto às vítimas, pois esse indivíduo não tem valores morais, como a amizade, respeito, não

¹⁶ LOPES NETO, Aramis Antonio. **Bullying**: saber identificar e como prevenir. São Paulo: Brasiliense, 2011, p.68.

¹⁷ CALHAU, Leio Braga. **Bullying**: o que você precisa saber: identificação, prevenção e repressão. 2 ed. Niterói: Impetus, 2010, p. 15.

¹⁸ CALHAU, Leio Braga. **Bullying**: o que você precisa saber: identificação, prevenção e repressão. 2 ed. Niterói: Impetus, 2010, p. 18.

sabe conviver em grupo, só pensa em si mesmo e não consegue se colocar no lugar do outro. O agressor tem valores de poder, de imposição por força física e intimidação. Para resgatar essa pessoa é necessário recuperar sua própria imagem e prepará-lo para que possa aprender a viver em sociedade de forma saudável.¹⁹

O praticante de *bullying* é na maioria das vezes, encarado como o grande causador do problema, não sendo visto como uma pessoa que precisa de ajuda. Em muitas situações a pessoa que pratica o *bullying* também é vítima dessa violência, começa a praticar esses atos contra indivíduos considerados mais fracos para que dessa forma consiga “descontar” o que ele mesmo sofre de outras pessoas, em muitos casos, dos próprios pais.

Sabe-se que pessoas praticantes de *bullying* tem uma tendência maior ao envolvimento com drogas e violências, portanto, fica evidente a necessidade de tratar essas pessoas para que não destruam suas próprias vidas e nem à de outras pessoas.

5 CONCLUSÃO

Observa-se que medidas que visem coibir a prática de *bullying* em ambientes escolares estão em fase embrionária, ainda não existe preparo para facilitar a identificação e implantação de políticas que visem combater essa forma de violência que é tão avassaladora, mas aos poucos este cenário está mudando e percebe-se uma mudança de paradigmas.

No cenário nacional verifica-se a precariedade de políticas públicas destinadas à prevenção do *bullying*, principalmente em ambientes escolares, onde essa violência poderá trazer consequências ainda maiores. Deveria, portanto, haver uma maior preocupação com a garantia da qualidade do ensino.

Vale lembrar que os agressores também precisam ter um atendimento no sentido de orientá-los no caminho certo para que não continuem com essas práticas que podem destruir tanto suas vidas, quanto as de suas vítimas. Pois, não podemos esquecer que os agressores podem ter sido ou ainda estarem sendo vítimas.

¹⁹ FANTE, Cleo. **Fenômeno bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 6. ed. Campinas: Verus Editora, 2011, p. 42.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
20 de novembro de 2015

Mas o caminho a ser percorrido ainda é longo e íngreme, pois para reduzir esses índices alarmantes de violência precisamos primeiro reconhecer o problema para assim poder traçar estratégias e planos concretos para combatê-lo. Outro fator importante nessa caminhada é reconhecer o importante papel que a escola desempenha no sentido da implantação de abordagens *antibullying* em seu ambiente.

Diante disso, para vencer essa luta, percebe-se também a importância da atuação do Estado com a implantação de políticas públicas consistentes voltadas aos fatores de risco. Além disso, é indubitável a importância do apoio e do envolvimento das famílias para combater esse mal tão avassalador denominado *bullying*.

REFERÊNCIAS

CALHAU, Leio Braga. **Bullying**: o que você precisa saber: identificação, prevenção e repressão. 2 ed. Niterói: Impetus, 2010.

FANTE, Cleo. **Fenômeno bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 6. ed. Campinas: Verus Editora, 2011.

LOPES NETO, Aramis Antônio. **Bullying**: saber identificar e como prevenir. São Paulo: Brasiliense, 2011.

_____. **Bullying**: comportamento agressivo entre estudantes. *Jornal de Pediatria*. Rio de Janeiro, v. 81, n°. 05, pag. 169. 2005. Disponível em <http://www.uff.br/saudecultura/encontros/Bullying.pdf>. Acesso em 11 de set. 2015.

ROLIM, Marcos. **Bullying**: o pesadelo da escola. Porto Alegre: Dom Quixote, 2010.

SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

TEIXEIRA, Gustavo. **Manual antibullying**: para alunos, pais e professores. Rio de Janeiro: Bestseller, 2011.